

DIÁRIO OFICIAL



PAÇO MUNICIPAL | 2022
ANO 2 | EDIÇÃO 335

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online

UMA CIDADE PARA TODOS

Nossa cidade está de cara nova para modernizar,
criar novas histórias e valorizar conquistas futuras.

*Lugar
de gente
Feliz*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 05/12/2022 às 12:44:38 (GMT -03:00).



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificacao/21ead-7412-61ab-ae92>

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1904/2022
De 01 de dezembro de 2022.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salto de Pirapora para o Exercício de 2023".

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salto de Pirapora para o Exercício Financeiro de 2023, nos termos do art.165, § 5° da Constituição Federal, Lei Federal n° 4320/64, Lei Complementar n° 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n° 1887/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2° - A Receita total estimada no Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), conforme Quadro I demonstrado em anexo.

§ 1° - O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 130.273.685,00 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

§ 2° - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 89.726.315,00 (oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil e trezentos e quinze reais).

Art. 3° - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal. Será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
1.1-IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 37.016.815,00
1.2 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.298.000,00
1.3 - RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 3.682.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 171.625.400,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.826.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	
7.2 - CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	R\$ 7.590.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 5.450.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 200.000,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 642.385,00

DEDUÇÕES DA RECEITA - FUNDEB	R\$ 21.330.600,00
TOTAL.....	R\$ 220.000.000,00

Art. 4° - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA	R\$ 126.332.685,00
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA	R\$ 2.941.000,00
03 - FUNDAÇÃO PUBLI. PREV. FUNC. PUBL. MUNC.	R\$ 1.000.000,00
Total Orçamento Fiscal.....	R\$ 130.273.685,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA	R\$ 68.726.315,00
03 - FUNDAÇÃO PUBLI. PREV. FUNC. PUBL. MUNC.	R\$ 21.000.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 89.726.315,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....

R\$ 220.000.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 2.941.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 25.029.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.447.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.708.400,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 21.000.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 64.017.915,00
11 - TRABALHO	R\$ 1.129.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 61.049.915,00
13 - CULTURA	R\$ 3.477.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 27.278.385,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 3.039.385,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.585.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 153.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.145.000,00
TOTAL.....	R\$ 220.000.000,00

III. POR SUBFUNÇÕES

031 - AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 2.941.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 43.937.200,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6.479.000,00
182 - DEFESA CIVIL	R\$ 3.447.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 474.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 4.057.400,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	R\$ 21.000.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 17.478.915,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 38.229.000,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.351.000,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 3.764.000,00
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	R\$ 1.129.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 34.749.320,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	R\$ 61.000,00
364 - ENSINO SUPERIOR	R\$ 1.183.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 16.651.780,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 30.000,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 2.601.000,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 1.673.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	R\$ 14.045.385,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 235.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 1.585.000,00
813 - LAZER	R\$ 1.600.000,00
845 - TRANSFERÊNCIAS	R\$ 153.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.145.000,00
TOTAL.....	R\$ 220.000.000,00

IV. POR NATUREZA DA DESPESA

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 96.483.000,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 1.515.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 106.356.800,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 14.066.200,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 434.000,00

9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.145.000,00
-----------------------------	------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....

R\$ 220.000.000,00

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado no decorrer da execução orçamentária de 2023, abrir créditos

adicionais suplementares até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei, além das seguintes:

I - Realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

II - Abrir créditos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Abrir créditos provenientes de excesso de arrecadação do exercício;

VI - Utilizar a reserva de contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite determinado no caput deste artigo;

V - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para limites determinados no caput deste artigo; e

VI - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para limites determinados no caput deste artigo. **Parágrafo único** - Os créditos adicionais de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária, com embasamento no art. 167, inciso VI da Constituição Federal. Fica instituído a categoria de programação como sendo, a dotação orçamentária composta por: unidade orçamentária/ executora, funcional programática, e classificação econômica da despesa até o nível de modalidade de aplicação da despesa, conforme estabelecido na Portaria Interministerial 163/2001 e atualizações.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, armazenado no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias

PORTARIA N.º 12.314/2022
De 01 de dezembro de 2022.

“Interrompe a pedido, o afastamento sem

remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a pedido, o afastamento sem remuneração, da funcionária **GERUZA NARDES DOS SANTOS**, portador do RG 32.XXX.XX7-4 e CPF nº 28X.XXX.XXX-73, que exerce o cargo efetivo de ANALISTA DE ORÇAMENTO, retornando às suas atividades a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de dezembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.315/2022
De 01 de dezembro de 2022.

“Nomeia funcionária em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **THATIANNE VASQUES**, portadora do RG nº 47.XXX.XX9-0 e CPF nº 39X.XXX.XXX-70, para ocupar o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de dezembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.316/2022
De 01 de dezembro de 2022.

“Nomeia funcionária em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **MICHELLE JASMINEIRO BORGES DA CUNHA**, portadora do RG nº 46.XXX.XX2-2 e CPF nº 39X.XXX.XXX-01, para ocupar o cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de dezembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.317/2022

De 01 de dezembro de 2022.

“Exonera funcionário em Comissão”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRUNO ALEXANDRE LOPES**, portador do RG nº 46.XXX.XX2-4 e CPF nº 38X.XXX.XXX-25, que vinha ocupando o cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de dezembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.318/2022

De 01 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Bruno Augusto Silva, no emprego público de Agente Comunitário Saúde - ESF Campo Largo área rural, nos termos da consolidação das Leis do Trabalho - CLT”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que **BRUNO AUGUSTO SILVA**, aprovado e classificado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 001/2022, destinada ao preenchimento de vagas de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - ESF CAMPO LARGO ÁREA RURAL, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **BRUNO AUGUSTO SILVA**, portador do RG nº 28.530.770-8, CPF nº 29X.XXX.XXX-71 e PIS/PASEP 12X.XXXXX.X3-4, para ocupar o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - ESF CAMPO LARGO ÁREA RURAL**, Referência: 201, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de dezembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.319/2022

De 01 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Raiana de Fátima Fhal Assis, no emprego público de Agente Comunitário Saúde - ESF Madalena área urbana, nos termos da consolidação das Leis do Trabalho - CLT”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que **RAIANA DE FÁTIMA FHAL ASSIS**, aprovada e classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 001/2022, destinada ao preenchimento de vagas de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - ESF MADALENA ÁREA URBANA, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RAIANA DE FÁTIMA FHAL ASSIS**, portadora do RG nº 47.183.274-1, CPF nº 39X.XXX.XXX-19 e PIS/PASEP 1.2XX.XXX.XX2-8, para ocupar o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - ESF MADALENA ÁREA URBANA**, Referência: 201, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de dezembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA n.º 12.320/2022

De 01 de dezembro de 2022.

“Exonera funcionário em razão de aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição o Sr. **AMADEU ANTONIO AIRES DE CAMPOS**, portador do RG nº 10.XXX.XX2-7 e CPF nº 89X.XXX.XXX-87, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 029/2022, de 01 de dezembro de 2022, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI**Secretária Geral de Gabinete - Substituta****PORTARIA n.º 12.321/2022****De 01 de dezembro de 2022.**

“Exonera funcionário em razão de aposentadoria Especial”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria especial o Sr. **TONI MARCIO FERREIRA**, portador do RG nº 27.XXX.XX3-9 e CPF nº 16X.XXX.548-03, ocupante do cargo efetivo de **Coletor de Lixo**, conforme Portaria nº 030/2022, de 01 de dezembro de 2022, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI**Secretária Geral de Gabinete - Substituta****PORTARIA N.º 12.322/2022****De 02 de dezembro de 2022.**

“Nomeia funcionário em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **BRUNO ALEXANDRE LOPES**, portador do RG nº 46.XXX.XX2-4 e CPF nº 38X.XXX.XXX-25, para ocupar o cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de dezembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI**Secretária Geral de Gabinete - Substituta****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Retificação****4ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL****A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**, em vista do que consta no Edital de Concurso

Público **CPPMSP 001/2022**, torna pública a 4ª Rerratificação do Edital.

01. DA(S) ALTERAÇÕES**01.01. DA EXCLUSÃO**

01.01.01. Fica excluído do presente edital o cargo **301 - Fiscal Tributário**, em vista da necessidade de adequação da legislação Municipal.

01.02. DO REEMBOLSO

01.02.01. Em virtude da exclusão, exclusivamente para os candidatos inscritos no Cargo **301 - Fiscal Tributário**, que realizaram a pré-inscrição no período de **08/11/2022 a 30/11/2022** e que **EFETIVARAM** a inscrição através do pagamento do Boleto Bancário, **DEVERÃO** solicitar o reembolso do valor pago a título de inscrição.

01.02.02. Os reembolsos serão efetuados pela **SHDias Consultoria e Assessoria** somente através de depósito/transferência bancária com autorização expressa dos candidatos. Para tanto, os mesmos devem entrar em contato com a **SHDias Consultoria e Assessoria** através do e-mail **candidato@shdias.com.br**, **impreterivelmente até o dia 15/12/2022**, solicitando o reembolso da inscrição cancelada e informando os seguintes dado:

a) Inscrição cancelada: Número da Inscrição, Nome Completo, CPF e Data de Nascimento; e

b) Dados bancários para devolução: Chave Pix e/ou Banco, Agência, Cidade da Agência Bancária, Número da Conta, Tipo de Conta (Corrente ou Poupança), Nome completo do titular da conta e CPF do titular da conta).

01.02.01. O reembolso somente será efetuado caso o pagamento do boleto esteja confirmado, sendo que o depósito/transferência será feito na conta informada **ATÉ A DATA DA HOMOLOGAÇÃO**.

02. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital Completo **CPPMSP 001/2022** que mantêm-se inalterados.

02.02. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

02.03. Todas as divulgações e informações sobre o presente certame serão disponibilizadas no site **www.shdias.com.br**.

Salto de Pirapora, 5 de dezembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Salto de Pirapora

VACINAÇÃO COVID-19

CRIANÇAS DE 3 À 4 ANOS

TERÇAS E QUINTAS

09H ÀS 15H



INAUGURAÇÃO



NÚCLEO CORÇÃO AZUL

Quinta-Feira
06 de outubro
16h



Anexo da Escola
Benedicta Cannavan Benedetti
R: Antonio Rodrigues Simões, 525 - Centro



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Dyego Carlos de Freitas

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Bruna Caroline Santos

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel da Oliveira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL
E SUSTENTABILIDADE**
Maurício Tavares da Mota

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

LEI N° 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Conselho Tutelar
Rua: Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de
SALTO DE
PIRAPORA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 21ad-7412-61ab-ae92

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 335, ano II, veiculado em 05 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 05/12/2022 às 12:44:38 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/21ad-7412-61ab-ae92>